

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ

CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO CONSTITUCIONAL

O DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ELENICE HASS DE OLIVEIRA PEDROZA

**Itajaí (SC)
2014**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO CONSTITUCIONAL

O DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ELENICE HASS DE OLIVEIRA PEDROZA

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientador: Professor Doutor José Antonio Savaris

**Itajaí-SC
2014**

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos:

A Deus, por iluminar sempre o meu caminho e pela força para concretizar todas as oportunidades da minha vida;

Aos Professores e Funcionários do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – CPCJ, pelos ensinamentos repassados nas aulas e seminários, pelo convívio acadêmico e pela disposição em nos ajudar;

Ao Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, que, por meio de convênio com a UNIVALI, possibilitou a minha participação no curso de Mestrado;

Ao professor Doutor Paulo Márcio Cruz, pela dedicação e competência na coordenação do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da UNIVALI;

Ao meu orientador Professor Doutor José Antonio Savaris, pela confiança depositada ao aceitar ser o meu orientador; por ter sido o incentivador à exploração do tema; pelo sempre pronto, atencioso e essencial auxílio na elaboração desta dissertação; e pelas contribuições, críticas e valiosas sugestões feitas para o aperfeiçoamento deste trabalho;

Aos amigos e colegas do Mestrado pela convivência e companheirismo; e

Aos meus pais, por tudo. Sem o apoio de vocês, nada seria possível.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – CPCJ/UNIVALI, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, novembro de 2014.

Elenice Hass de Oliveira Pedroza

Mestranda

PÁGINA DE APROVAÇÃO

(A SER ENTREGUE PELA SECRETARIA DO PPCJ/UNIVALI)

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AISS	Associação Internacional da Seguridade Social
ART	Artigo
CEJURPS	Centro de Educação de Ciências Sociais e Jurídicas
CF	Constituição Federal
CMCJ	Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas
COE	Conselho da Europa
DESC	Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
DRU	Desvinculação de Receitas da União
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
OUA	Organização da Unidade Africana
PIDCP	Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos
PIDESC	Pacto Internacional Sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
STF	Supremo Tribunal Federal
UA	Universidad de Alicante
UNIVALI	Universidade do Vale do Itajaí

ROL DE CATEGORIAS

Rol de categorias que a autora considera estratégicas à compreensão do seu trabalho, com seus respectivos conceitos operacionais:

Dignidade humana: “Concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo inerente às personalidades humanas. Esse fundamento afasta a ideia de predomínio das concepções transpessoalistas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual. A dignidade da pessoa humana é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se em um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que apenas excepcionalmente possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos”.¹

Direitos humanos: são fruto de um processo histórico, longo e árduo, construído entre idas e vindas, na busca do respeito à dignidade do ser e estabelecem as condições essenciais de vida e de desenvolvimento da personalidade humana, contra o arbítrio do poder estatal, as quais adquirem diversos perfis em razão do momento histórico em que ocorrem. São atribuídos à humanidade em geral, por meio de tratados internacionais.

Direitos fundamentais: são os direitos humanos incorporados e reconhecidos pelo Estado, na norma fundamental, e vigente num sistema jurídico concreto, sendo limitados no tempo e no espaço. Num conceito pleno, os direitos fundamentais são aqueles consagrados na norma fundamental e que dizem respeito a preceitos fundamentais basilares para que o homem viva em sociedade.

Estado do Bem-Estar Social: “Estado de Bem-Estar é o produto da reforma do modelo clássico de Estado Liberal que pretendeu superar as crises de legitimidade que este possa sofrer, sem abandonar sua estrutura jurídico-política. Caracteriza-se pela união da tradicional garantia das liberdades individuais com o reconhecimento,

¹ MORAES, Alexandre de Moraes. **Direito Constitucional**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 18.

como direitos coletivos, de certos serviços sociais que o Estado providência, pela intervenção, aos cidadãos, de modo a proporcionar iguais oportunidades a todos.”²

Proteção Social: ação adotada para o controle ou prevenção aos riscos sociais.

Seguridade Social: “modelo de proteção social adotado pelos Poderes Públicos e por toda a sociedade para proteger o indivíduo contra contingências adversas que possam prejudicar sua saúde, impedir seu desenvolvimento ou diminuir suas condições de prover sua subsistência. Mas, também deve ser compreendida como técnica de proteção social de que se valem os Poderes Públicos para a consecução dos objetivos republicanos fundamentais, tais como a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, erradicação da pobreza, promoção da dignidade da pessoa humana e redução das desigualdades sociais.”³

Sistema de Proteção Social: sistema de seguro contra riscos, perdas e danos pessoais e sociais que afetam as condições de vida dos cidadãos.

Sistema Internacional de proteção dos direitos humanos: código de princípios e valores universais a serem respeitados pelos Estados.⁴

² CRUZ, Paulo Márcio; XAVIER, Grazielle. O Estado de Bem-Estar. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Edição 21 - 19.12.2007. Disponível em: <<http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm>> <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao021/Paulo_Cruz.htm>. Acesso em: 28 out. 2014.

³ ROCHA, Daniel Machado da; SAVARIS, José Antonio. **Curso de Direito Previdenciário:** fundamentos de interpretação e aplicação do direito previdenciário. Curitiba: Alteridade, 2014. p. 107.

⁴ PIOVESAN, FLAVIA. **Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.** Disponível em:< http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/a_pdf/piovesan_sip.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2014.

SUMÁRIO

RESUMO	10
RESUMEN	11
INTRODUÇÃO	14
1 DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS	188
1.1 CONCEITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	18
1.2 AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS.....	26
1.2.1 Direitos Humanos de Primeira Dimensão.....	26
1.2.2 Direitos Humanos de Segunda Dimensão.....	27
1.2.3 Direitos Humanos de Terceira Dimensão.....	29
1.2.4 Direitos Humanos de Quarta Dimensão	30
1.3 CARACTERIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS	31
1.4 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO VALOR FONTE DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS	39
2 DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL COMO DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL	52
2.1 CONCEITUAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	52
2.2 ESCORÇO HISTÓRICO DO DIREITO DE PROTEÇÃO SOCIAL	57
2.3 FUNDAMENTAÇÃO MORAL DA PROTEÇÃO SOCIAL	69
2.3.1 Dignidade da Pessoa Humana.....	71
2.3.2 Solidariedade Social.....	72
2.3.3 Universalidade de Proteção	76
2.4 A TIPIFICAÇÃO DOS DIREITOS À SEGURIDADE COMO DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS.....	79
3 NORMAS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL	84
3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DOS DIREITOS HUMANOS.....	85
3.2 A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E A CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS	87
3.2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos	89

3.2.2 Os Pactos Internacionais de Proteção aos Direitos Civis e Políticos e aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	93
3.2.2.1 O Pacto Internacional de Proteção aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	97
3.2.2.2 O protocolo facultativo do PIDESC	97
3.3 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO	100
3.3.1 Princípios Norteadores da OIT	101
3.3.2 Os Instrumentos Jurídicos da OIT	101
3.4 SISTEMAS REGIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	103
3.4.1 Sistema Americano de Proteção aos Direitos Humanos	103
3.4.2 Sistema Europeu de Proteção aos Direitos Humanos	105
3.4.3 Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos	10707
4 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	111
4.1 TRAÇOS FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS	111
4.1.1 Inalienabilidade	112
4.1.2 Imprescritibilidade	115
4.1.3 Indivisibilidade, Interdependência	117
4.2 COMPREENSÃO DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	120
4.3 APONTAMENTOS HERMENÊUTICOS DO DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO SOCIAL	130
CONSIDERAÇÕES FINAIS	141
REFERÊNCIAS	145